



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 049 Exercício de: 2026

Encaminhado pela Presidência  
(CMJ) Redigido Ruy de Souza  
em 11/03/26 para  
Parecer da Comissão  
Recebido [assinatura]

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 003/2026.  
Detera a Lei Complementar nº 383/2023, para disciplinar  
o pagamento de gratificações a servidores efetivos,  
vedando a cumulação de remuneração por atribuições  
inerentes ao cargo.

Nome: Mesa Diretora

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 14/04/26

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 07/04/26

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>14/04/26</u>	

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>07/04/26</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna,  
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.  
Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2026

Altera a Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, para disciplinar o pagamento de gratificações a servidores efetivos, vedando a cumulatividade remuneratória por atribuições inerentes ao cargo.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aprova:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Artigo 29 da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, com a seguinte redação:

Art. 29. ....

§ 3º É vedada a concessão do acréscimo pecuniário de que trata o caput deste artigo ao servidor cujo cargo de provimento efetivo já contemple, em seu rol de atribuições legais ou descritivo de cargo constante no Anexo V desta Lei, a competência para conduzir licitações, atuar como pregoeiro, agente de contratação ou realizar procedimentos auxiliares, a fim de evitar a duplicidade de remuneração pelo mesmo fato gerador."\*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de janeiro de 2026.

PROTOCOLO Nº <u>203</u>
EM <u>10/03/26</u>
SECRETARIA <u>[Signature]</u>

Rodrigo Reis de Souza  
VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

LIDO EM SESSÃO  
DE 10/03/26

[Signature]  
VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice-Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 07/04/26

[Signature]  
VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 14/04/26

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>07/04/26</u>	

[Signature]  
VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo Secretário

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>14/04/26</u>	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa promover a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal aos apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e aos princípios da Economicidade e Moralidade Administrativa.

Conforme jurisprudência consolidada da Corte de Contas (Processos TC-005169.989.19-1 e TC-006251.989.16-6), o pagamento de gratificação pelo exercício de tarefas que já integram o rol de atribuições do cargo efetivo configura duplicidade de remuneração (bis in idem).

Considerando que a Lei Complementar nº 383/2023 já prevê em seu quadro de pessoal efetivo (Analistas) servidores devidamente concursados e remunerados para a execução das atividades de licitação e pregoaria, a medida proposta elimina o risco de apontamento por gestão antieconômica, racionalizando o gasto público sem prejuízo à eficiência dos certames.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de janeiro de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice-Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUÍZ DE SOUZA  
Segundo Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

**Projeto de Lei Complementar nº 003/2026**

**DATA:** 16/03/2026

**HORÁRIO:** 14hs

**PRESENTES:**

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR CRISTIANO CECON (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA)

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADORA ROSE FERREIRA LOPES COUTINHO

**DISCUSSÃO:**

A Vereadora Ana Paula Savioli, Presidente da CCJ, efetuou a leitura do Projeto. Os Vereadores presentes discutiram o projeto, bem como o aprovaram para a próxima Sessão Ordinária.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 003/2026

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2026.**

Autoria: MESA DIRETORA.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa da Mesa Diretora, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 altera a Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, para disciplinar o pagamento de gratificações a servidores efetivos, vedando a cumulatividade remuneratória por atribuições inerentes ao cargo.

Na justificativa, explanam que o presente projeto visa promover a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal aos apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), se uniformizando aos princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Narram que a Lei Complementar nº 383/2023 já prevê servidores concursados e remunerados para a execução das atividades de licitação e pregoaria, de modo que o pagamento de gratificação pelo exercício das tarefas configura duplicidade de remuneração.

Dispõem que a medida elimina o risco de apontamento por gestão antieconômica e racionaliza o gasto público sem prejuízo à eficiência.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 003/2026

Analisado o projeto, verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de março de 2026

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI**  
Presidente - Relatora


  
**VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO**  
Vice-Presidente

**VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS**  
Secretária

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA**  
Presidente

  
**VEREADOR GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO**  
Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Autoria – Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, para disciplinar o pagamento de cumulatividade remuneratória por atribuições inerentes ao cargo.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Artigo 29 da Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, com a seguinte redação:

Art. 29. ....

§ 3º É vedada a concessão do acréscimo pecuniário de que trata o caput deste artigo ao servidor cujo cargo de provimento efetivo já contemple, em seu rol de atribuições legais ou descritivo de cargo constante no Anexo V desta Lei, a competência para conduzir licitações, atuar como pregoeiro, agente de contratação ou realizar procedimentos auxiliares, a fim de evitar a duplicidade de remuneração pelo mesmo fato gerador.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de abril de 2026.

  
VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

  
VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice-Presidente

  
VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo Secretário

Este documento foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (<https://jaguariuna.sp.leg.br/>) para conhecimento público.

  
Crayza Apud Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 078

Jaguariúna 15 de abril de 2026

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei Complementar nº 003/26, da Mesa Diretoria desta Casa, Altera a Lei Complementar nº 383, de 25 de maio de 2023, para disciplinar o pagamento de gratificações a servidores efetivos, vedando a cumulatividade remuneratória por atribuições inerentes ao cargo, aprovado em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinárias realizadas aos 07 e 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,

*Rodrigo Reis de Souza*

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

Ao Senhor  
David Hilário Neto  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

